

	<p align="center">PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM) DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO) DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL) SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS COM ATRIBUIÇÃO AFETA À PROMOÇÃO DE GÊNERO, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (SEGEM)</p>	
Data: 10.08.2023	Horário: 16h	Local: SALA 01 DICOL – LÂMINA I – 905
PAUTA: CAAC LILÁS+ / NIAM's)		ATA DE REUNIÃO Nº 48/2023

Estiveram presentes na reunião, mediante assinatura em lista de presença:

1. Desembargadora Adriana Ramos de Mello (**Coordenadora da COEM**);
2. Dr. Luiz Antônio Teixeira Jr. (**Secretário Estadual de Saúde/RJ**);
3. Senhora Heloisa Aguiar (**Secretária Estadual da Mulher – SEM/RJ**);
4. Dra. Fernanda Fialho (**Subsecretária de Atenção à Saúde - SES/RJ**);
5. Senhora Fernanda Titonel (**Chefe de Gabinete - SES/RJ**);
6. Delegada Renata Teixeira de Assis (**Chefe de Gabinete SEPOL/RJ**);
7. Delegada Gabriela Von Beauvais (**DGPAM - PCERJ**).

A **Exma. Desembargadora Adriana Mello, Coordenadora da COEM**, inicia os trabalhos às 16h12m e informa que a presente reunião tem por escopo abordar as pautas, conforme seguem:

1. *Retomada do projeto destinado ao **Centro de Acolhimento ao Adolescente, à Criança e à Mulher Vítima de Violência - CAAC Lilás+**, pauta solicitada pela Secretária Estadual da Mulher, Sra. Heloisa Aguiar;*
2. **Convênios NIAMs**, pauta solicitada pela COEM, em razão da presença da SEPOL e DGPAM no hall de participantes.

1. Centro de Acolhimento ao Adolescente, à Criança e à Mulher Vítima de Violência - CAAC Lilás+

Com a palavra inicial, a **Sra. Heloísa Aguiar (SEM/RJ)** expõe a intenção e disponibilidade da Secretaria de Estado de Saúde, na pessoa do Secretário de Estado de Saúde Dr. Luiz Antônio Teixeira Junior, em parceria com a SEM-RJ, em ampliar o atendimento às mulheres vítimas de violência, nas unidades hospitalares do Estado, utilizando os espaços hoje destinados aos CAAC's.

Localizado no Hospital Estadual Adão Pereira Nunes, em Duque de Caxias, o CAAC Lilás+ foi inaugurado em 2019, fruto de uma parceria da SMS-RJ com o MPERJ e a PCERJ, promovendo um atendimento multidisciplinar com médicos (as), enfermeiros (as),

assistentes sociais e psicólogos (as) integrado com policiais e peritos (as). O projeto nasceu a partir do aumento do número de casos de violência contra a mulher e da necessidade crescente de prestação atendimento integral às vítimas dentro das unidades hospitalares. Ampliando o escopo de atendimento dos CAACs, para atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, para que essas vítimas realizem o exame pericial na sala de perícia do CAAC LILÁS+, além de realizar o registro de ocorrência dentro da própria estrutura do Centro de Acolhimento.

A sala fora projetada para oferecer um espaço lúdico, brinquedos e TV para que os usuários se sintam acolhidos, sala de oitiva para entrevista investigativa, com tratamento acústico e sistema de áudio e vídeo, uma sala de registros de ocorrência e um consultório onde serão realizados, caso necessário, exames de corpo de delito com um médico especializado. Além da unidade no Hospital Adão Pereira Nunes, um segundo CAAC Lilás+ seria inaugurado no Hospital Estadual Alberto Torres em São Gonçalo, conforme notícia veiculada à época da inauguração - <https://www.saude.rj.gov.br/noticias/2019/09/governo-do-estado-inaugura-primeiro-centro-para-acolhimento-de-criancas-e-mulheres-vitimas-de-violencia> .



Dra. Fernanda Fialho (SES/RJ) contextualiza quanto ao projeto dos CAAC's, com foco na Criança e no Adolescente, visando a realização de escuta especializada, com instalações dentro de hospitais estaduais. Inicialmente, destinado a crianças e adolescentes, vítimas de violência sexual e, após, expandido às mulheres vítimas de violência, para realizar o registro de ocorrência e o atendimento médico pericial, sem a necessidade de deslocamento a uma delegacia ou ao IML. Contudo, salienta acerca da dificuldade enfrentada com a falta de peritos para a realização de exames, o que levou a SMS a pensar em designação de perito *Ad Hoc*, mas sem evolução nas tratativas para essa concretização, até o momento.

A Desembargadora Adriana Mello (Coordenadora da COEM) assevera não ter qualquer óbice, por parte do Tribunal, quanto à nomeação de perito *Ad Hoc* e aponta que

o mais importante é a celeridade no atendimento da mulher vítima. Contudo, sugere submeter a questão ao secretário de Polícia Civil.

A **Delegada Renata Teixeira** (SEPOL) realça a escassez de Peritos e informa que, até o final de 2023, serão nomeados 80 profissionais dessa especialidade, mas não resolve de imediato a necessidade em todo o Estado. Salaria que levou a pauta do CAAC Lilás+ para ciência do Secretário de Polícia Civil, onde o mesmo demonstrou total concordância com a nomeação de peritos *Ad Hoc*, porém ressaltando a necessidade de se submeter o tema a uma análise da Assessoria Jurídica da Corporação, uma vez que já houve casos de anulação de laudo elaborado por Peritos *Ad Hoc*.

Diante da situação, a **Sra. Fernanda Fialho** (SES/RJ) sugere a possibilidade de criar estruturas de Sala Lilás nesses espaços das unidades hospitalares, já que o escopo é mais simples de se implantar. Ao ensejo, pondera quanto à questão da presença da polícia nestes espaços, para evitar que a mulher vítima se afaste do atendimento médico por temor de ser obrigada a depor contra seu agressor. Por fim, enfatiza a necessidade de uma equipe bem capacitada, para que se tenha uma abordagem bem delicada e preparada.

A Sra. **Heloísa Aguiar** (SEM/RJ) sugere um treinamento dos médicos para desempenhar a função de perito *Ad Hoc* e se coloca à disposição para contribuir com essa capacitação.

A Des. **Adriana de Mello** (COEM), enfatiza que, do ponto de vista da Lei Maria da Penha, o documento médico é uma comprovação de materialidade delitiva, inclusive para concessão de medidas protetivas. Portanto, a ausência do perito, por si só, não inviabilizaria o processo penal, visto que a partir do boletim de atendimento médico (BAM) se obteria um laudo pericial indireto. Neste contexto, realça a necessidade de capacitação da equipe médica para lidar adequadamente com a questão, inclusive a identificação da violência oculta, casos em que a vítima tenta se omitir, bem como **a criação de um modelo específico de BAM e estabelecer bem o fluxo para o laudo indireto.**

Com a palavra, o Secretário Estadual da Saúde, **Dr. Luiz Antônio Teixeira Jr.**, concorda com o projeto para implantar “sala lilás” nas unidades hospitalares e se propõe a dar todo o suporte necessário para sua implantação o mais breve possível. Isto posto, informa que já está com duas estruturas aptas ao funcionamento (no Hospital da Posse e no Alberto Torres) e com perspectiva para implantar em breve no Hospital Getúlio Vargas.

Por fim, o Secretário reafirma seu compromisso com a criação da “sala lilás” em três grandes emergências da rede estadual: o Hospital Estadual Getúlio Vargas, na Penha; o Hospital Estadual Alberto Torres, em São Gonçalo; e o Hospital Geral de Nova Iguaçu, na Baixada Fluminense.

A **Des. Adriana de Mello** sinaliza que, após a implantação do projeto, caberia ao secretário e sua equipe decidirem se o atendimento dessas salas lilás seria apenas para a mulheres ou se estenderia também a crianças e adolescentes.

Superados os debates envolvendo a primeira pauta e antes de iniciar o próximo tema a ser abordado, a **Des. Adriana Mello** sintetiza sobre a participação da COEM no evento da XVII Jornada Lei Maria da Penha, em Fortaleza no início do mês de agosto, e que contou com a presença da Sra. Maria da Penha. Nesse sentido, a Desembargadora discorre sobre as dificuldades financeiras enfrentadas pelo Instituto Maria da Penha, cujas ações são desenvolvidas por meio de doações, financiamentos e outras parcerias. Por fim, enfatiza a importância de o poder público auxiliar nessas ações promovidas pelo Instituto, <https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-somos.html>, e do compromisso que o Estado tem com a Sra. Maria da Penha, em razão de toda a sua trajetória de vida.

Diante dos relatos, o Secretário Estadual da Saúde, **Dr. Luiz Antônio Teixeira Jr.**, delibera à sua Chefe de Gabinete, Sra. Fernanda Titonel, providenciar uma ementa para doação na quantia de 1 milhão de reais para a Secretaria Estadual da Mulher investir em ações voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher e um projeto de lei propondo incluir no calendário escolar a prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher. Ao que todas as participantes agradecem.

2. Convênios NIAMs

Continuando, a **Des. Adriana Mello** menciona sobre a situação dos convênios celebrados para instalação dos **Núcleos Integrados de Atendimento à Mulher (NIAM's)**, sem envolvimento ou qualquer deliberação por parte da COEM, através de reuniões.

Assevera que os mencionados convênios são decorrentes de tratativas que envolvem, exclusivamente, a SEPOL e os municípios, não havendo necessidade de participação do Tribunal nos mesmos. Dito isso, indaga à SEPOL quanto ao histórico sobre o início das tratativas para firmar esse tipo de convênio e quais as salas que, de fato, formam instaladas e estão em funcionamento, para os convênios já celebrados. Ao que a SEPOL informa:

- Instalados funcionando (Itaboraí, Barra do Piraí e Miguel Pereira); instalado a ser inaugurado dia 16 de agosto (Vassouras); não instalados, obras a iniciarem (Tanguá e Japeri).

A Delegada **Gabriela Von Beauvais (DGPAM)** sinaliza que as tratativas iniciais para celebração dos convênios NIAMs com o TJRJ foram realizadas ao longo da gestão anterior. Cabendo-lhe garantir a continuidade do projeto, quando assumiu a DGPAM.

A Desembargadora **Adriana de Mello (Coordenadora da COEM)** aduz que, como o tribunal não tem participação direta nesses convênios firmados entre a PCERJ e os municípios interioranos, inviabiliza a fiscalização *in loco* dos prazos para cumprimento dos compromissos assumidos pelas partes, por parte da COEM.

A Senhora **Gabriela Von Beauvais (SEPOL)** sinaliza que as questões dos prazos estão presentes nos planos de trabalho do termo de cooperação, onde há tratativas estabelecendo que as construções das salas, capacitações e protocolo de atuação dos NIAM's somente seriam feitas após a assinatura do convênio.

A Delegada Renata Teixeira de Assis (SEPOL), compreende a situação, sinaliza não ter conhecimento quanto à origem das tratativas, mas se propõe a averiguar internamente para entender como fora articulado, inicialmente, com o Tribunal de Justiça para a celebração desses convênios dos NIAMs e informar à COEM (Deliberação 01)

Dito isso, a **Delegada** indaga à Desembargadora se, após essa averiguação da situação apresentada, deve-se ou não manter o Tribunal nos mencionados convênios.

A **Desembargadora Adriana de Mello** (Coordenadora da COEM) menciona a possibilidade de manter para os convênios já celebrados e NIAM's devidamente instalados, avaliando a necessidade de possíveis ajustes, após visitas técnicas para avaliar quanto ao funcionamento do serviço, bem como necessidade de manter os juízes das comarcas cientes do serviço. Por fim, para os convênios ainda não celebrados, sinaliza que não vislumbra a necessidade de participação do Tribunal, uma vez que são acordos firmados entre a SEPOL e as Prefeituras.

Nada mais a tratar, a Desembargadora Adriana Mello encerra a presente reunião às 18h24m.

DESEMBARGADORA ADRIANA RAMOS DE MELLO
Coordenadora da COEM

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Averiguar internamente para entender como fora articulado, inicialmente, com o Tribunal de Justiça para celebração desses convênios dos NIAMs e informar à COEM.	Delegadas Renata Teixeira e Gabriela Von	Até 5 dias, após recebimento da ata

CERTIDÃO

Certificamos que a presente Ata
foi assinada eletronicamente em 29/08/2023.

**Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação
de Violência Doméstica e Familiar - COEM**